

LEI Nº 657, DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 332

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos e Minis Agricultores do Loteamento Irmã Dulce, 2º etapa, em Palmas-TO.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Pequenos e Minis Produtores do Loteamento Irmã dulce, 2ª Etapa, com sede e foro na cidade de Palmas-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado